



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
13/07/2018

Proposição  
**Medida Provisória 844/2018**

Autor

Nº do prontuário

1 Supressiva      2. Substitutiva      3. X Modificativa      4. Aditiva      5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafos

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 844, DE 6 DE JULHO DE 2018**

Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se a seguinte redação ao inciso XXIII do art. 4º da Lei nº 9.984, de 2000, incluído pelo art. 2º da Medida Provisória nº 844 de 2018.

Art. 2º .....

"Art. 4º .....

XXIII - declarar a situação crítica de escassez quantitativa ou qualitativa de recursos hídricos nos corpos hídricos que impactem o atendimento aos usos múltiplos localizados em rios de domínio da União, em articulação com o respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica, por prazo determinado, baseando-se em estudos, dados de monitoramento, diretrizes e de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos."

CD/18627.76367-22

## JUSTIFICAÇÃO

O art. 46 da lei 11.445 de 2007 já estabelece que a autoridade gestora de recursos hídricos, é quem declara a situação crítica de escassez, contudo é importante garantir que essa competência será exercida de forma motivada e em articulação com as demais instâncias decisórias do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, criado pela Lei 9.433 de 1997.

Dessa forma, a emenda que ora proponho visa estabelecer o processo de construção e de consulta necessária para que a declaração de escassez de recursos hídricos, e todas suas consequências, sejam fundamentadas em dados técnicos e construída por meio de um diálogo que permita o entendimento entre os entes e setores interessados..

PARLAMENTAR JULIO LOPES

